

PORTARIA Nº **218**, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Súmula: *Decisão. Sindicância. Protocolado nº 15.122.871-2. Portaria ADAPAR nº 095, de 10 de abril de 2018.*

Decisão correspondente ao procedimento administrativo de Sindicância instituído por meio da Portaria ADAPAR nº 095, de 10 de abril de 2018, desta Presidência da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 10170 de 16 de abril de 2018, destinado a apurar os fatos apontados no protocolado nº 15.122.871-2, tendo como objetivo averiguar a ocorrência de furto de 80 (oitenta) pneus, os quais estavam guardados e depositados na Unidade Local de Sanidade Agropecuária – Ulsa da Adapar de Realeza.

Consoante os fatos e fundamentos constantes nos Autos em apreço, e consubstanciado nos levantamentos realizados pela Comissão de Sindicância, 80 (oitenta) pneus novos para uso em veículos da Unidade Regional de Sanidade Agropecuária – URS da Adapar de Dois Vizinhos, que se encontravam depositados desde o final de 2017 na Ulsa da Adapar de Realeza, foram furtados. O fato foi constatado aos 15 de março de 2018, oportunidade em que foi lavrado o Boletim de Ocorrência nº 2018/311590, na Delegacia de Polícia Civil de Realeza. O cadeado do depósito onde os pneus se encontravam não foi danificado, não há sinais de arrombamento do depósito, não foram encontrados indícios a nortear as investigações, não foram identificados suspeitos pelo furto e inexistente informação de quando se deu o fato.

Com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância, determino o arquivamento do procedimento administrativo em pauta.

Publique-se.

Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como, proceder ao registro da informação relativa à presente Decisão no relatório trimestral de trâmite de processos a ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre em curso, por meio eletrônico, à CGE.



Inácio Afonso Kroetz  
**Diretor Presidente**

**PUBLICADO**  
Data: 27/07/18  
DOE nº 10240